



**CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE  
COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA**

Carta Circular nº. 060/2012/CONEP/CNS/GB/MS

Brasília-DF, 05 de maio de 2012.

**Assunto: Comunicado sobre a citação de bases de registro de ensaios clínicos em protocolos de pesquisa.**

Prezados(as),

1. Tendo em vista que a CONEP vem sendo questionada quanto à citação das bases de registro de ensaios clínicos internacionais nos documentos de protocolos de pesquisa a serem desenvolvidos no Brasil, a CONEP esclarece:

- Com a criação do Registro Brasileiro de Ensaios Clínicos (REBEC) qualquer cidadão brasileiro já conta com uma ferramenta nacional para ajudá-lo a compreender se o estudo clínico do qual foi convidado a participar ou está participando, está devidamente registrado.
- Além disso, a Plataforma Brasil, em fase de implementação, conta com um Módulo Público de interesse dos sujeitos de pesquisa. Neste sentido, a atual posição da CONEP é que se admite a citação de bases de registro de ensaios clínicos internacionais, desde que necessariamente sejam citados os sites brasileiros:
  - i. Registro Brasileiro de Ensaios Clínicos – REBEC (<http://www.ensaiosclinicos.gov.br/>);
  - ii. Plataforma Brasil (<http://www.saude.gov.br/plataformabrasil>).

Atenciosamente,

  
**Gyséle Saddi Tannous**  
Coordenadora da CONEP/CNS/MS

**Anexo ao ofício circular nº177 /12.**